Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 19 / 03 / 02 PROJETO DE LEI nº 23/02

ARQUIVO 10 / 04 / 02

AUTORIA Primo Alvino Vieira

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de próprio municipal

Ponte "Wilson Belarmino"

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 09 / 04 / 2002
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 23/02

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**Ponte "Wilson Belarmino"**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual ponte que liga as Ruas Sorocaba e Alfredo Maia no Bairro da Barra Funda, sentido Centro Bairro, localizada a jusante da Ponte Maziro de Campos, passa a denominar-se **Ponte "Wilson Belarmino"**, constando nas placas indicativas a expressão - **"Cidadão Emérito * 17/08/1957 + 21/05/1998"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 19 de março de 2.002.

Primo Alvino Vieira
VEREADOR

sa

HISTÓRICO DO SENHOR WILSON BELARMINO

Wilson Belarmino nasceu no dia 17 de agosto de 1957, na cidade de Pilar do Sul – SP.

Veio ainda criança para Votorantim, e passou a morar na Barra Funda, na Rua Pacífico Tobias de Aguiar.

Estudou na Escola Estadual "Comendador Pereira Inácio".

Trabalhou como entregador do jornal "Diário de Sorocaba", e também sempre foi um grande apaixonado pela música popular brasileira, inclusive, sempre cantava com os seus amigos.

Era torcedor nº 1 dos times "Bela Montanha" e "Fluminense" da Barra Funda, onde possuía inúmeros amigos.

Trabalhou desde 1976 até o dia do seu falecimento, ocorrido no dia 21 de maio de 1998, no Jornal "Diário de Sorocaba", onde começou como jornaleiro, passando a telefonista e, posteriormente, para a redação.

Wilson Belarmino era uma pessoa simples e amável com todos e por isso tornou-se estimado pela comunidade e também pelas pessoas do local de trabalho.

Faleceu vítima de atropelamento de veículo, quando caminhava pela Rua Alfredo Maia, a 50 metros da escola onde estudou e a 50 metros da ponte onde pretendemos dar o seu nome.

Primo Alvino Vieira
Vereador

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 20 / 03 / 02
Presidente

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

À
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 09 / 04 / 02
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 15 / 04 / 02
Presidente

Primo

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
SOROCABA - SÃO PAULO

Rua Rio Grande do Sul nº51 - Centro - Telefax - (015) 232 17 27 / 231 3985
Bel. Sebastião Santos da Silva

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C -75; Folha 114; Número 36742

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de **WILSON BELARMINO** falecido a vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e oito, à(s) dezesseis horas, no hopsital Regional, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, auxiliar de escritório, com quarenta anos de idade, natural de Pilar do Sul, deste Estado, residente na Rua Pacifico Tobias de Aguiar, cento e trinta e quatro, Barra Funda, em Votorantim, deste Estado, solteiro.

Filho de **MARIO BELARMINO** e **MARIA ANTONIA BELARMINO**.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). Reinaldo Salvestro, que deu como causa da morte traumatismo craneo encefálico.

Local de sepultamento: no cemiério São João Batista, em Votorantim, deste Estado.

Foi declarante: Nestor Gonçalves Mariano, cunhado do falecido.

Observações: O falecido não deixou bens. Era eleitor em Votorantim, deste Estado. Eu, Bel. Sebastião Santos da Silva, Oficial, digitei. // Desta Certidão: R$ 9,51.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba,28 de maio 1998.

Certidão Isenta de Custas e Emolumentos

KLEBER LÚCIO
SANTOS DA SILVA
Escrevente

Talão N.º 46 - - - -

Pág. 52 - - -

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de São Paulo

Município de Pilar do Sul

Comarca de Piedade

Distrito de Pilar do Sul

Ofício de Anna Sales ... Pilar do Sul ... Comarca de Piedade ... L.S.P.

NASCIMENTO (N.º 10.718 - - -)

- - - -

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONVÊNIO

Série 304a

Número 087185



Polegar Direito



X Wilson Belarmino
ASSINATURA DO PORTADOR

6 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Wilson Belarmino

Loc. Nasc. Pilar do Sul

Est. S. Paulo Data 17 / Dez / 1925

Filiação Mario Belarmino e Maria Antonia Belarmino

Est. Civil Solteiro Doc. N.º 10718

Fls 282 V. liv. A-A Reg. Civil Pilar do Sul

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N.º Órgão Est.

Naturalizado Dec. N.º Em ___/___/___

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em ___/___/___

Estado

Obs.

Data Emissão 06 / Dez / 72 DRT

Assinatura do Funcionário

10 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador VITOR CIOFFI DE LUCA

Rua da Penha N.º 609

Município Sorocaba Est. S. Paulo

Esp. do estabelecimento Jornal

Cargo Auxiliar

C.B.O. n.º

Data admissão 01 de Janeiro de 1976

Registro n.º 094 Fls/Ficha fls 442-2

Remuneração especificada Cr$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) por mês

VITOR CIOFFI DE LUCA
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

Data saída 20 de Maio de 1978

Diário de Sorocaba - Jornal e Editora Ltda
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO 11

Empregador

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1.º

2.º

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 23/02

O Vereador Primo Alvino Vieira, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de próprio municipal. (Ponte "Wilson Belarmino")

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 25 de março de 2.002.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 23/02

O Vereador Primo Alvino Vieira, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de próprio municipal. (Ponte "Wilson Belarmino")

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 25 de março de 2.002.

ORLANDO HERRERA DIAS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JOMAR TELES PROCÓPIO

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 22/02

Projeto de Lei nº 23/02

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**Ponte "Wilson Belarmino"**).

Lei nº.....de.....de.....de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Ponte que liga as Ruas Sorocaba e Alfredo Maia no Bairro da Barra Funda, sentido Centro Bairro, localizada a jusante da Ponte Maziro de Campos, passa a denominar-se **Ponte "Wilson Belarmino"**, constando nas placas indicativas a expressão - **"Cidadão Emérito * 17/08/1957 + 21/05/1998"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 10 de abril de 2.002.

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO

Jomar Teles Procópio
2º SECRETÁRIO